



- 6.7.3 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- 6.7.4 A Fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- 6.7.5 O TJCE não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei 8.666/93.
- 6.7.6 A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- 6.7.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- 6.7.8 Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que, caso a efetue, não implicará em ônus para a CONTRATANTE.



- 6.7.9 Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- 6.7.10 O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao TJCE.
- 6.7.11 O TJCE realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6.7.12 A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- 6.7.13 A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- 6.7.14 A NR-35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.



6.7.15 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

6.7.16 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

6.7.17 Deverão ser protegidos:

6.7.17.1 Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;

6.7.17.2 Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;

6.7.17.3 Áreas e obras vizinhas.

6.8 Entrega de documentação e apresentação do sistema

6.8.1 Entrega de ART devidamente assinada por Engenheiro Eletricista ou Eletrônico capacitado quanto a responsabilidade de instalação e configuração deste sistema.

6.8.2 Deverão ser entregues, em meio digital e impresso em 2 vias, os seguintes documentos:

a) Projeto "as built";

b) Descrição e características operacionais dos produtos;

c) Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

d) Certificado de garantia em observância aos períodos mínimos citados neste TR;



- c) Lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- d) Relação de peças de reposição;
- e) Relação de fornecedores dos produtos e equipamentos utilizados.

6.8.3 Os documentos entregues serão sujeitos ao exame pela FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou determinará ajustes e correções quando necessário.

7 GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

7.1 Da Garantia

- 7.1.1** Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser realizados mediante abertura de Ordem de Serviço da Garantia (OSG). Ao final de qualquer serviço, a equipe da CONTRATADA deverá colher o nível de satisfação quanto ao atendimento e fornecer cópia da OSG que deverá ser assinada pelo Gerente de Engenharia ou ainda por servidores por ele autorizados.
- 7.1.2** Deverá ser observado os critérios definidos de acordo com o recomendado pelo seu fabricante, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade, com fornecimento de peças.
- 7.1.3** O CONTRATANTE entrará em contato, de segunda-feira a sexta-feira e de 8:00 as 18:00hs, pelo(s) telefone(s) da CONTRATADA solicitando o atendimento.
- 7.1.4** O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de **2 (dois) dias úteis** a contar do contato telefônico e/ou e-mail.



- 7.1.4.1 Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente a geração de energia do SFCR caracteriza uma situação de emergência e que a CONTRATANTE poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.
- 7.1.5 A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE, os seguintes prazos:
- 7.1.5.1 Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até **10 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- 7.1.5.2 Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até **15 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- 7.1.5.3 Caso a solução do problema implique na substituição de cabos de energia ou de rede, o prazo será de até **5 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- 7.1.5.4 Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até **5 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema;
- 7.1.5.5 Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até **3 dias úteis** a partir do diagnóstico do problema.



- 7.1.6 O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à CONTRATADA.
- 7.1.7 Com relação a eficiência mínima do sistema durante o período de **5 (cinco) anos:**
- 7.1.7.1 O SFCR deve ter eficiência anual (aferição a cada 12 meses) mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** durante o período de 60(sessenta) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 7.1.7.2 Os valores para análise da performance ratio do sistema tomará como referência os valores simulados em software computacional utilizado na elaboração do projeto executivo.
- 7.1.7.3 Despesas com troca de peças, limpeza dos módulos e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 60(sessenta) meses após a conclusão do comissionamento devem ser arcadas exclusivamente pela CONTRATADA.
- 7.1.8 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.
- 7.1.9 Todos os serviços relativos ao uso da garantia deverão ser executados nas dependências do CONTRATADO sendo fiscalizados e aceitos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Gerência de Engenharia através de fiscal designado formalmente nos termos da lei.



7.1.9.1 No caso de excepcional necessidade de remoção do equipamento para conserto fora das dependências do local onde o equipamento foi instalado o mesmo deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade e especificações técnicas, devendo, em todo o caso, ser obedecido os prazos previstos nos itens 7.1.4 e 7.1.5.

7.1.10 As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a garantias deverão ser novos e originais.

7.1.11 A garantia deverá englobar **TODAS AS DESPESAS INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, A SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ALÉM DE CUSTOS COM DESLOCAMENTOS, FRETES, TRIBUTOS E OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SFCR.**

7.1.11.1 A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste edital.

7.1.12 A CONTRATADA entregará ao TJCE, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema fotovoltaico o certificado de garantia destes equipamentos e serviços conforme prazos mínimos especificados neste TR.

7.2 Do Suporte Técnico

7.2.1 Durante todo o período de **60(sessenta) meses** a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema fotovoltaico



remotamente ou no local onde o sistema foi instalado através do(s) e-mail(s) ou telefone(s) fornecido(s) pela CONTRATADA.

7.2.2 O período de suporte técnico iniciar-se-á após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

7.2.3 Entre os demais serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos:

7.2.3.1 Dúvidas relativas ao uso do sistema fotovoltaico;

7.2.3.2 Problemas relacionados com o sistema fotovoltaico;

7.2.3.3 Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

8 VALOR ESTIMADO

8.1 O valor global orçado dos materiais, equipamentos e serviços é de **RS 620.222,40** (seiscentos e vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), equivalente a contratação de **160kWp a RS 3.876,39** o preço de referência do kWp instalado conforme condições descritas neste TR.

8.1.1 Valor de referência do kWp instalado:

Órgão Público	Nº do Pregão	RS/kWp Contratado	Homologação
Advocacia Geral da União	15/2018	3.539,55	23/07/18
Metró/DF – Governo do Distrito Federal	01/2018	4.348,65	16/05/18
Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	07/2018	4.195,00	29/05/18
Univ. Federal do Sul e Sudeste do Pará	38/2018	3.999,14	01/11/18
Ministério Público do RN	27/2018	3.299,60	25/09/18
Média		3.876,39	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



8.2 Os referidos pregões podem ser encontrados no site de compras governamentais, no seguinte link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>.

8.3 No anexo 05 deste TR são apresentados cópias das páginas dos pregões onde se encontram a informação referente ao número do pregão, o tamanho do sistema contratado bem como o termo de homologação das propostas vencedoras, distribuídas da seguinte forma:

8.3.1 Advocacia Geral da União

8.3.1.1 Número do pregão: 15/2018 (página 138 deste TR)

8.3.1.2 Tamanho do sistema contratado: 280,80kWp (página 138 deste TR)

8.3.1.3 Valor contratado: R\$ 993.904,43 (páginas 139 a 141 deste TR)

8.3.1.4 Preço médio do kWp instalado: R\$ 3.539,55.

8.3.2 Metrô/DF – Governo do Distrito Federal

8.3.2.1 Número do pregão: 01/2018 (página 142 deste TR)

8.3.2.2 Tamanho do sistema contratado: 185kWp (página 143 deste TR)

8.3.2.3 Valor contratado: R\$ 804.500,00 (página 144 deste TR)

8.3.2.4 Preço médio do kWp instalado: R\$ 4.348,65.

8.3.3 Tribunal Regional Eleitoral do Amapá:

8.3.3.1 Número do pregão: 07/2018 (página 145 deste TR)



8.3.3.2 Tamanho do sistema contratado: 600kWp (página 146 deste TR)

8.3.3.3 Valor contratado: R\$ 2.517.000,00 (página 147 deste TR)

8.3.3.4 Preço médio do kWp instalado: R\$ 4.195,00.

8.3.4 Universidade do Sul e Sudeste do Pará

8.3.4.1 Número do pregão: 38/2018 (página 148 deste TR)

8.3.4.2 Tamanho do sistema contratado: 1712,32kWp (páginas 149 a 150 deste TR)

8.3.4.3 Valor contratado: R\$ 6.847.800,00 (páginas 151 e 152 deste TR)

8.3.4.4 Preço médio do kWp instalado: R\$ 3.999,14.

8.3.5 Ministério Público do Rio Grande do Norte

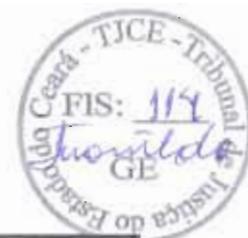
8.3.5.1 Número do pregão: 27/2018 (página 153 deste TR)

8.3.5.2 Tamanho do sistema contratado: 342,75kWp (páginas 154 deste TR)

8.3.5.3 Valor contratado: R\$ 1.130.937,00 (página 155 deste TR)

8.3.5.4 Preço médio do kWp instalado: R\$ 3.299,60.

8.4 O valor orçado tomou como referência o preço médio do kWp instalado do sistema em contratos realizados por outros entes públicos, conforme orientação da Instrução Normativa n 5, de 27 de junho de 2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que diz, em seu Art. 2º, o seguinte:



Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis



e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)” grifo nosso.

8.5 A contratação do serviço pelo preço médio do kWp instalado ou pelo preço global de todo o sistema pode ser observado em outras contratações públicas desta natureza:

8.5.1 **Pregão Eletrônico nº 38/2018** da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

8.5.2 **Pregão Eletrônico nº 07/2018** do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;

8.5.3 **Pregão Eletrônico nº 78/2018** da Universidade Federal do Espírito Santo;

8.5.4 **Pregão Eletrônico nº 48/2017** do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

8.5.5 **Pregão Eletrônico nº 24/2016** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

8.6 É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **150 (cento e cinquenta) dias** consecutivos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, **30 (trinta) dias** consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e mais **30 (trinta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE



e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado. As etapas de cada entrega referente a execução do objeto deste TR terão os seguintes prazos:

- 9.1.1 **60 (sessenta) dias** consecutivos para elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL.
 - 9.1.2 **90 (noventa) dias** consecutivos para o fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos.
 - 9.1.3 **30 (trinta) dias** consecutivos para aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;
 - 9.1.4 **30 (trinta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual.
- 9.2 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo TJCE, através da GE.
- 9.3 Na contagem dos prazos são excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 9.4 Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos, pela CONTRATADA, turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para o TJCE, inclusive os custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.
- 9.5 Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas no item 22, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas do próprio TJCE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.



9.6 O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do TJCE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, antes do final do prazo de execução dos serviços.

9.6.1 A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da 8.666/93.

9.7 A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça e a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato”.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1 Critérios de Medição:

10.1.1 As medições serão realizadas por etapa e seguirão a seguinte ordem:

10.1.1.1 Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL: **5% (cinco por cento) da execução global do contrato.**

10.1.1.2 Fornecimento, instalação e comissionamento de todos os materiais e equipamentos: **82% (oitenta e dois por cento) da execução global do contrato.**

10.1.1.3 Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços: **13% (treze por cento) da execução global do contrato.**



10.1.2 Os percentuais estimados de cada medição e as etapas previstas para execução do objeto contratual tomaram como referência outras contratações públicas de mesma natureza. Conforme podemos ver na tabela abaixo

Etapa	MPRN	TRE AP	TRE MS	UFES	MÉDIA
Projetos Executivos	5%	5%	5%	5%	5%
Fornecimento Equipamentos	55%	60%	50%	60%	56%
Instalação e Comissionamento	30%	25%	25%	25%	26%
Entrada em operação	10%	10%	20%	10%	13%

10.1.2.1 As siglas informadas referem-se a:

MPRN: Pregão eletrônico nº 27/2018 do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

TRE AP: Pregão Eletrônico nº 07/2018 do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

TRE MG: Pregão Eletrônico nº 31/2018 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

UFES: Pregão Eletrônico nº 78/2018 da Universidade Federal do Espírito Santo.

10.1.3 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado através do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.4 A CONTRATADA deverá solicitar a GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de



encerramento do contrato, a vistoria do objeto pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento definitivo, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 09.

10.1.4.1 A FISCALIZAÇÃO recusará o recebimento do objeto, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

10.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na tentativa de recebimento definitivo.

10.1.6 No recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao TJCE:

10.1.6.1 Termo de Garantia dos materiais, equipamentos e serviços objeto deste TR, conforme prazos anteriormente descritos no item 6.

10.1.7 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei Nº 10.406, de 2002).

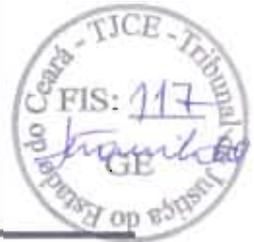
10.1.8 Quando da realização do recebimento definitivo se verificar discrepâncias, incompatibilidades com as especificações deste **Termo de Referência**, ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.

10.1.9 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

10.1.10 A execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento e treinamento operacional só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas e limpeza de todas as áreas trabalhadas.

10.1.10.1 A retirada dos detritos (embalagens) e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas se dará sem custo logístico ou de qualquer outra espécie para o TJCE, devendo o material descartado ter a destinação adequada.

10.2 Critérios de pagamento:

10.2.1 Os pagamentos das etapas de realização do objeto contratual serão realizados da seguinte forma:

10.2.1.1 Etapa 01: Elaboração de projeto executivo e autorização para instalação por parte do TJCE e da ENEL: **5% (cinco por cento) do valor global do contrato (faturado como serviço);**

10.2.1.2 Etapa 02: Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos: **82% (oitenta e dois) do valor global do contrato.** Este pagamento deverá ser faturado da seguinte



forma: **69% (sessenta e nove por cento)** de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como equipamento e **31% (trinta e um por cento)** de todo o valor deste pagamento deverá ser faturado como serviço, conforme percentuais médios estimados na tabela apresentada no item 10.1.2.

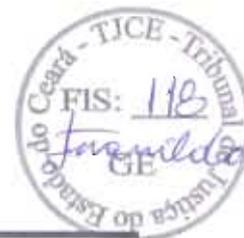
10.2.1.3 Etapa 03: Aprovação do ponto de conexão pela ENEL, entrada em operação, treinamento operacional e expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços: **13% do valor global do contrato faturado como serviço.**

10.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- b) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- d) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Garantia contratual vigente;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.3 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;



c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

- 10.2.4** O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 10.2.5** O pagamento de cada etapa será realizado através de depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o atesto sem ressalvas da prestação do serviço, condicionado, em todo o caso, a regularidade de toda a documentação fiscal verificada.
- 10.2.5.1** O pagamento da última etapa também estará condicionado a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.
- 10.2.6** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 10.2.7** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.2.5 será interrompido.
- 10.2.8** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.



- 10.2.9 A lista de documentos referida no item 10.2.2 pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.

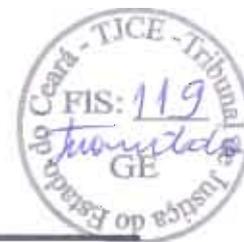
11 REAJUSTES E ACRÉSCIMOS

- 11.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 11.2 No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Termo de Referência.

12 RESPONSABILIDADES E SEGUROS

12.1 Responsabilidade

- 12.1.1 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.



- 12.1.2 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, **assume integral responsabilidade técnica e civil** sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.
- 12.1.3 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o TJCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 12.1.4 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o TJCE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 12.1.5 A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.
- 12.1.6 A CONTRATADA deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços,



assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO após a formalização do respectivo documento hábil.

- 12.1.7** A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (item 14) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (projetos, anexo 01 e quantitativo, item 2.4)
- 12.1.8** A CONTRATADA deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao TJCE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 12.1.9** As demolições, porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.
- 12.1.10** A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos, provenientes das demolições, serão executados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO e da municipalidade local.

12.2 Seguros e acidentes



- 12.2.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1 Para atendimento à qualificação técnica, será exigida a apresentação dos seguintes requisitos em relação à capacidade da equipe técnica da licitante:

- 13.1.1 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto deste Termo de Referência.

- a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:
- Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado a rede.



b) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio.
- Diretor
- Empregado
- Responsável técnico.
- Profissional contratado.

c) A comprovação de vinculação do profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviços escrito firmado com a LICITANTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços.



13.1.2 O profissional indicado em sua comprovação de capacitação técnico profissional deverá ser obrigatoriamente o mesmo Engenheiro responsável pela execução dos serviços objeto deste TR indicado em sua carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1.3 **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação da licitante por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido e instalado sistema fotovoltaico conectado a rede com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

a) As parcelas de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, comissionamento, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado a rede de no mínimo **75kWp**.
- A resolução 482 da ANEEL define, em seu Art. 2º, inciso II, o seguinte:

"II - minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras: (Redação dada pela REN ANEEL 786, de 17.10.2017)" grifo nosso

13.1.4 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local



de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.2 Para atendimento à qualificação **econômico-financeira**, a licitante deverá apresentar:

13.2.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.2.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.2.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.



13.2.2.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

13.2.2.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

13.2.2.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG	$(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$
SG	$(\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$
LC	$(\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$

13.2.2.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

13.2.2.4.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

13.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 13.2.2.

14 VISTORIA TÉCNICA



- 14.1 Antes de apresentar sua proposta, a LICITANTE deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria nos locais dos serviços, verificando as condições locais e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 14.2 Caso a LICITANTE opte por realizar a vistoria ao local onde serão realizados os serviços a mesma deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 2(dois) dias ao da realização da visita pelo telefone (85) 3207-7456 ou 3207-7448 (GE), das 09 às 17 horas, devendo ser realizada no máximo até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas. A empresa deverá solicitar a Declaração de Vistoria conforme modelo em anexo.
- 14.3 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita, ela deverá assinar uma Declaração de Dispensa de Vistoria (ver modelo em anexo), que dará fê que conhece as condições locais e todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste **Termo de Referência**.
- 14.4 A licitante, seus empregados e agentes, desde o agendamento da vistoria técnica, desoneram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de toda e qualquer responsabilidade relativamente à citada vistoria, tais como morte, lesão corporal ou danos materiais, bem como qualquer perda, danos, custos e despesas incorridos em função da citada inspeção.
- 14.5 Independentemente de realizar a vistoria, a licitante não poderá em hipótese alguma modificar o preço ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições de execução dos serviços ou de insuficiência de dados ou informações.
- 14.6 Também independentemente da vistoria, a licitante, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas



técnicas, regulamentos ou leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas ou ao perfeito desenvolvimento dos serviços, deverá comunicar o fato por escrito ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no prazo definido em lei.

14.7 A participação do LICITANTE pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e respectivos anexos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro alegando o desconhecimento das condições e do grau de dificuldades existentes no local da execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

14.8 A vistoria deverá ser realizada por engenheiro eletricista ou eletrônico, devidamente registrado no Conselho Regional competente e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja este que vistorie. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas LICITANTES.

14.8.1 LOCAL DA VISTORIA: local citado no item 3.

15 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 A Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

15.1.1 **Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS** (ver modelo: Anexo 03), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTE, com preço global em Real, para **prestação de serviço de fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado à rede com potência mínima de 160kWp a ser instalado nos telhados dos fóruns das comarcas de**



Itapajé e Russas objeto deste Termo de Referência e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação;

15.1.2 Catálogos dos materiais e equipamentos: apresentar o catálogo, datasheet, folder, ou documento similar de todos os equipamentos e materiais propostos para compor o sistema fotovoltaico conectado a rede.

15.2 A LICITANTE deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a administração local, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

15.2.1 É de inteira responsabilidade da LICITANTE obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados internos e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

16 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMA DE EXECUÇÃO

16.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto, previstas nos itens 5, 8, 13, 14, 15 e 16 deste **Termo de Referência**, e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

16.2 O valor máximo que o TJCE admite pagar pela execução do objeto deste **Termo de Referência** é o global estimado no subitem 8.1.

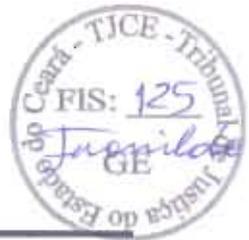


- 16.2.1 Os preços unitários máximos que o TJCE admite pagar para a execução do objeto deste **Termo de Referência** são os definidos em seu orçamento estimado.
- 16.3 Serão desclassificadas as propostas:
- 16.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste **Termo de Referência** ou impuserem condições.
- 16.3.2 Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
- 16.3.3 Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;
 - b) Valor orçado pelo Tribunal, conforme subitem 8.1;
- 16.3.4 Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 16.3.5 Que apresentarem valor global superior ao valor estimado pelo Tribunal, no subitem 8.1.
- 16.3.6 Que apresente valor manifestamente inexequíveis de acordo com o subitem 8.1, em consoante os artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8.666/93.
- 16.4 A LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o



desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).

- 16.5 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas de preço apresentadas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.
- 16.6 A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 16.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela GE, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 16.8 A Comissão Permanente de Licitação encaminhará para a área técnica demandante a DOCUMENTAÇÃO e a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS das participantes para análise técnica e, posteriormente, o PREGOEIRO aprecia o Parecer Técnico emitido e declara o VENCEDOR, desclassificando aquela proposta que:
- Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 15 (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;



- b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Apresentar preço global inexecutável ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) Apresentar preço global superior ao valor máximo estabelecidos neste **Termo de Referência** ou inexecutável.
- e) Apresentar prazo de execução do objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 9.

16.9 A forma de execução será **INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

17 TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste **Termo de Referência**.

17.1.1 Como única exceção a esta regra será permitido a terceirização de serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações.

17.1.2 Todas as questões referente a execução deste contrato serão tratadas diretamente com a CONTRATADA, respondendo esta pela total responsabilidade de todos os atos praticados pela empresa terceirizada, de acordo com as especificações e exigências descritas neste Termo de Referência.

17.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:



- 17.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE durante a vigência do contrato;
- 17.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJCE;
- 17.2.3 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TJCE.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Executar o objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 18.2 **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro eletricista ou eletrônico devidamente qualificado.
 - 18.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - 18.2.2 As despesas com alimentação e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



- 18.2.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- 18.2.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 18.2.5 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 18.2.6 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- 18.2.7 Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 18.2.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 18.2.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 18.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa



ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

- 18.2.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 18.2.12 Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- 18.2.13 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 18.2.15 Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 18.2.16 Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- 18.2.17 Assegurar que os veículos utilizados na execução do objeto estejam em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.



- 18.2.18 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 18.2.19 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 18.2.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído.
- 18.2.21 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- 18.2.22 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

18.3 **Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá:



18.3.1 Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a Cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS, COFINS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social -CND;
- e) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- g) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.3.2 Ao final da execução dos serviços previstos para o recebimento definitivo e ao final da execução do contrato, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- c) Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- d) Baixa da ART da execução dos serviços.

18.4 Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.



- 18.5 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do **Termo de Referência**, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- 18.6 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
- 18.6.1 Após a assinatura do contrato, autorizando a mobilização de profissionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART destes no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE** e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 18.7 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
- 18.7.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 18.8 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que O CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 18.9 Facilitar o pleno exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO**. O não atendimento das solicitações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da **FISCALIZAÇÃO** não desobriga a



CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste **Termo de Referência**.

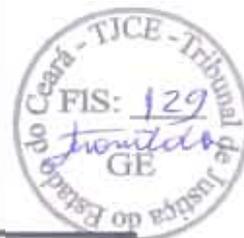
18.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

18.10.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.

18.10.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

18.10.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

18.10.4 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.



- 18.10.5** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 18.10.6** O fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato não exclui ou reduz sua responsabilidade.
- 18.11** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da GE, sempre que houver necessidades de adequações a execução do serviço, seja por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes de execução.
- 18.12** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução do objeto, que assumirá sua execução integral e completa.
- 18.13** A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento e nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- 18.14** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 18.15** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 18.16 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 18.17 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- 18.18 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do TJCE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 18.19 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 18.20 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 18.21 Assegurar que os veículos transportadores estão regulamentados perante os órgãos regulamentadores da atividade de transporte de carga rodoviária.
- 18.22 Manter os veículos utilizados no transporte do objeto em perfeitas condições de trafegabilidade, equipados com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.
- 18.23 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza



ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços

- 18.24 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 18.25 Quando do recebimento definitivo dos serviços de fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico do sistema fotovoltaico conectado à rede com potência mínima de 160kWp, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços.
- 18.26 Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, a CONTRATADA deverá:
- 18.26.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 18.26.2 Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 18.26.3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- 18.26.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela



FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.

- 18.26.5** Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- 18.26.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 18.26.7** Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

19 GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1** A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias até após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 19.1.1** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.



- 19.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 19.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a aplicação das sanções contratuais.
- 19.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- 19.4.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero virgula sete décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), conforme item 22.
- 19.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme item 23.

20 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

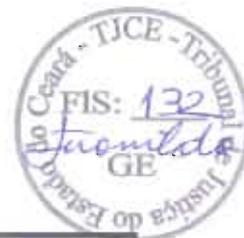
- 20.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.) e a Nota de Empenho de Despesas.
- 20.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.
- 20.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



- 20.4 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 20.5 Esclarecer eventuais dúvidas sobre especificações do objeto e/ou detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 20.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 20.7 Solicitar a correção e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 20.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 20.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

21 FISCALIZAÇÃO

- 21.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 21.1.1 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONTRATANTE, exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de servidor, Analista Judiciário, Técnico



Judiciário ou Comissão, devidamente designado para esse fim, que assistirá ou subsidiará na FISCALIZAÇÃO de todas as etapas de execução do objeto.

- 21.2 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- 21.3 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:
- a) Suspender os trabalhos, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Recusar qualquer serviço que não se enquadre nas especificações das normas técnicas da ABNT (e outras aplicáveis) e nos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;
 - c) Decidir, juntamente com o representante da CONTRATADA, todas as questões rotineiras que surgirem durante a execução dos serviços;
 - d) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - e) Inspecionar e supervisionar todos os suprimentos necessários à execução, conforme critérios que garantirão a qualidade/desempenho do objeto deste Termo de Referência;
 - f) Participar da programação e acompanhamento da execução do objeto, definindo, em conjunto com a CONTRATADA, alterações na sequência e/ou metodologia dos trabalhos, que forem julgadas convenientes ou necessárias;
 - g) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, determinando sua regularização; ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;



- h) Notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;
- i) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
- j) Recusar os materiais entregues e/ou os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas;
- k) Exigir da CONTRATADA que exclua da equipe designada para a realização dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do CONTRATANTE, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;
- l) Requerer amostras de material utilizado na execução dos serviços e testes e análises de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários;
- m) Requerer a realização de testes adicionais de materiais, equipamentos e serviços, caso aqueles realizados ou apresentados pela CONTRATADA apresentem deficiências ou divergências em relação às especificações e normas técnicas;
- n) Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança das pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa ocasionar prejuízo de difícil ou impossível reparação;
- o) Decidir em nome do CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Termo de Referência.

21.4 As ações de que tratam o item anterior serão formalizadas pela CONTRATANTE através dos competentes relatórios.



- 21.5 Todo e qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por documento escrito contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.
- 21.6 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- 21.7 A CONTRATADA deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, o planejamento da execução do objeto, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade da execução dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.
- 21.8 A FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.
- 21.9 A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 21.10 A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiro(s) e/ou técnico(s) com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- 21.11 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



21.12 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

21.12.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução preferencial os horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

21.13 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

21.14 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

21.15 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

21.16 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

21.17 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.



21.18 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

21.18.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.

21.19 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com a execução dos serviços, por essa julgados necessários.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Multa;

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.



22.3 Advertência:

22.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

22.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.4 Multas:

22.4.1 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

22.4.1.1 0,07% (zero vírgula sete décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.4.1.2 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

22.4.1.3 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

22.4.1.4 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento,



injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;

22.4.1.5 2% (dois por cento) sobre o valor contratual quando ocorrer redução da performance do SFCR abaixo de **75% (setenta e cinco por cento)**, aferido a cada 12 meses durante o período de suporte técnico de 60(sessenta) meses.

22.4.1.6 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços;

22.4.1.7 De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

22.4.1.8 De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

22.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

22.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

22.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração;



22.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

22.5.1.1 Por até 6 (seis) meses:

- Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
- Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

22.5.1.2 Por até 5 (cinco) anos:

- Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
- Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
- Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
- Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

22.6 Declaração de Inidoneidade:

22.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação



maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

22.6.1.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.1.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

22.6.1.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

22.6.1.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

22.6.1.5 Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

22.6.1.6 Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

22.6.2 A sanção estabelecida no **item 22.6** é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.



- 22.7 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

23 RESCISÃO DO CONTRATO

- 23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral DO CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 23.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 23.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- 23.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:



- 23.5.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 23.5.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 23.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 23.6 **DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 23.7 **DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

24 PRESCRIÇÕES GERAIS

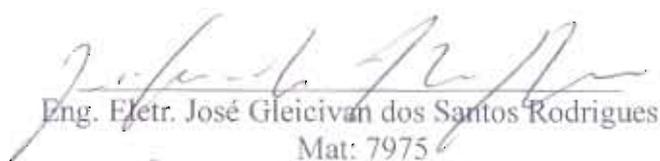
- 24.1 O Gestor do contrato será o Gerente de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- 24.2 O Ordenador de Despesas serão a **Presidência do TJCE** e o **Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE**, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou **Autoridade** por ele designado, em atendimento à Portaria Nº 237/2019, datada de 07 de fevereiro de



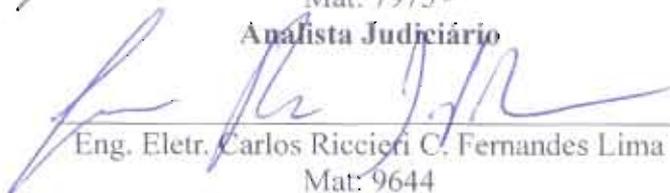
2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

- 24.3 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 14 de Fevereiro de 2019.


Eng. Eletr. José Gleician dos Santos Rodrigues
Mat: 7975

Analista Judiciário


Eng. Eletr. Carlos Ricciofi C. Fernandes Lima
Mat: 9644

Gerente de Engenharia

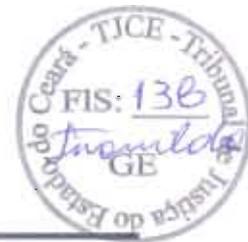




PODER JUDICIÁRIO

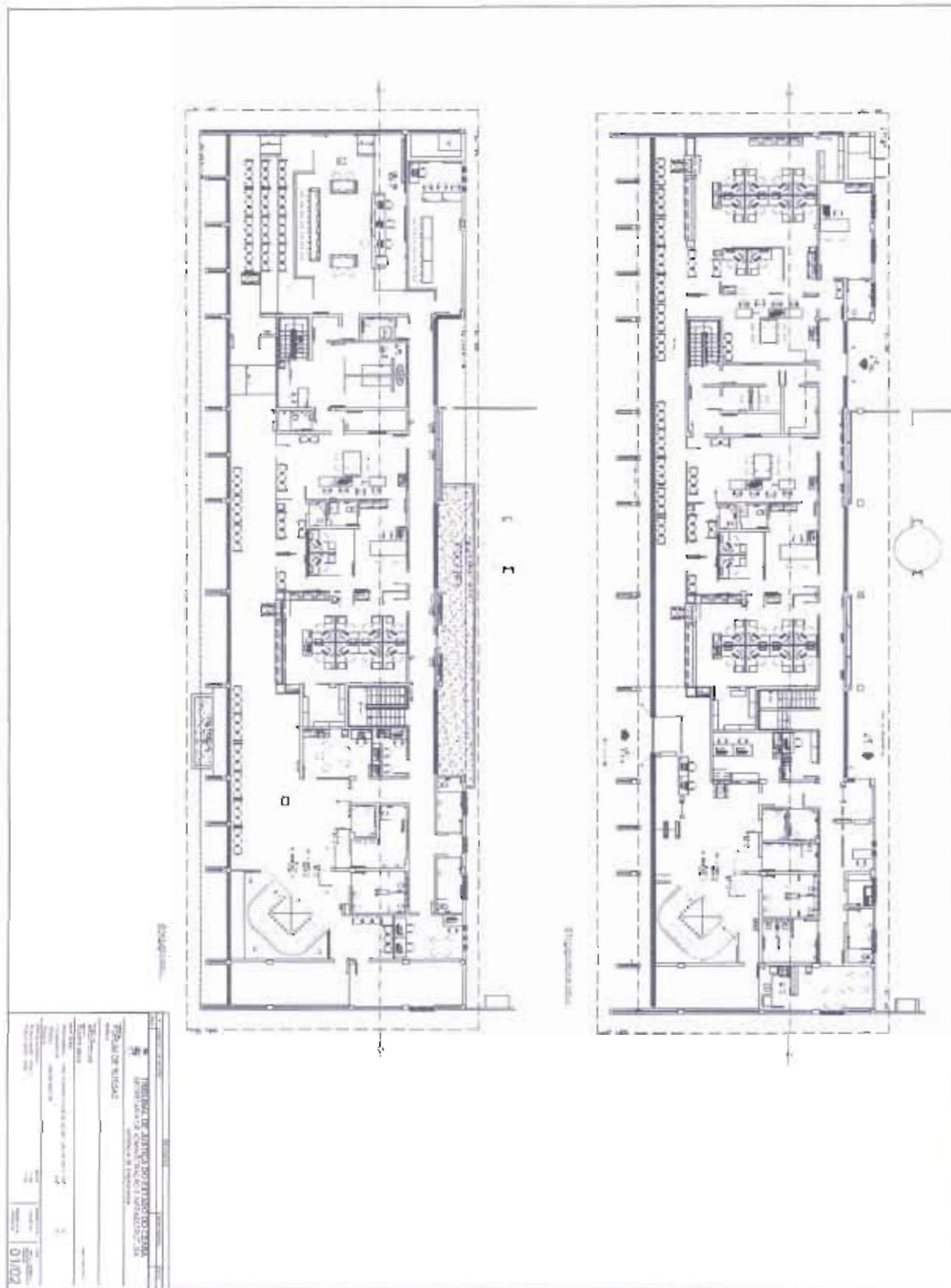
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 01 – PROJETOS

ANEXO 01 – PROJETOS





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado como seu representante, realizou vistoria técnica no local dos serviços a serem prestados através do Edital Nº _____ do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

Responsável Técnico da Empresa (Assinatura e carimbo)

CPF: _____

RG: _____

Gerente de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Ref.: _____ Nº ____ / ____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação de serviço de elaboração de projeto executivo/as built incluindo a sua aprovação junto a concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos da solução apresentada bem como a instalação, configuração, comissionamento, a efetivação de acesso, treinamento operacional e suporte técnico de sistema fotovoltaico conectado à rede com potência mínima de 160kWp a ser instalado nos telhados dos fóruns das comarcas de Itapajé e Russas, objeto do Pregão _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Declaramos que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, administração local, mão de obra, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa conforme especificações constantes do Termo de Referência, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TJCE.

O prazo de execução dos serviços objeto do Termo de Referência é de ____ (____) dias corridos a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____ / ____ , Órgão Expedidor _____, e



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____,
E-mail _____ como representante desta Empresa.

Indicamos ainda que o Sr. _____, Carteira de
Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor
_____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____)
_____, E-mail _____ será o nosso Engenheiro Responsável
Técnico para o serviço objeto deste Termo de Referência.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....
Observações:

Emitir em papel que identifique a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento das condições locais e do serviço a ser prestado através do Edital de _____ Nº ____/____, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, também, que se responsabiliza por essa dispensa e por situações supervenientes e que lhe foi dado acesso às dependências do referido local através de cláusula expressa no Edital e seus Anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações constantes no Termo de Referência e no Edital.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: _____

RG: _____

.....
Observações:

Emitir em papel que identifique a LICITANTE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



ANEXO 05 – PREGÕES E HOMOLOGAÇÕES

ANEXO 05 – PREGÕES E HOMOLOGAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Advocacia-Geral da União
Secretaria-Geral de Administração
Superintendência de Administração no Distrito Federal
Coordenação de Compras Licitações e Contratos
Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018
(Processo Administrativo n.º 00676.000686/2018-23)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, representada pela Advocacia-Geral da União, por meio da Superintendência de Administração no Distrito Federal, sediada no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP. 70610-460, Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02 de julho de 2018

Horário: 10 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Fornecedor de Sistema de geração Fotovoltaico, com capacidade de 280,8kwp (duzentos e oitenta inteiros e oito décimos kilo-watts-pico), contemplando fornecimento total de materiais, equipamentos e instalação completa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo, formado por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Conjunto de placa solar fotovoltaica com selo (≥ 325 W)	01	1.009.757,33	1.009.757,33
02	Inversor Solar 33.000w	08	33.896,87	271.174,96
03	Acessórios e estrutura de instalação suporte e acessórios	01	304.366,67	304.366,67
04	Serviço de Instalação	01	337.750,00	337.750,00
Valor total estimado				1.923.048,96



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



28030018

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Advocacia Geral da União
Diretoria Geral de Administração
Superintendência de Administração no Distrito Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00015/2018

Às 15:47 horas do dia 23 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DIOGO LUIZ DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00676000686201823, Pregão nº 00015/2018.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 1.923.047,3300

Situação Homologada

Adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 993.904,4300, com valor negociado a R\$ 993.904,4300.

Itens do grupo:

- * 1 - SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA
- * 2 - INVERSOR DE FASE DE CORRENTE ELETRICA
- * 3 - ENERGIA SOLAR - PAINEL / CONTROLE ELETRONICO / MECANISMO MOVIMENTACAO PAINEL
- * 4 - Desenvolvimento, Construção, Instalação - Sistema Automático Aquisição Dados Conjunto Híbrido (Eólico, Solar, Diesel)

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA ENERGIA SOLAR - GERACAO ENERGIA ELETRICA

Descrição Complementar: Conjunto de placa solar fotovoltaica com até (325 W)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 1.009.757,3300

Unidade de fornecimento: Conjunto

Situação Homologada

Adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 615.512,4300, com valor negociado a R\$ 615.512,4300.

compasnet.gov.br/files/PregaoEletronico.asp?orgCod=73403&id=0

138

MACB - Anacleto e Rios

v3



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



29032018

COMPRASNET - GESTÃO DE COMPRAS DO GOVERNO

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Açudicado	23/07/2018 15:46:47	-	Atribuição individual de proposta. Fornecedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 22.415.029/0001-77, Melhor lance : R\$ 615.512,4300, Valor Negociado : R\$ 615.512,4300. Motivo: Valor igual ao do lance
Homologado	23/07/2018 15:47:07	DIOGO LUIZ DA SILVA	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: INVERSOR DE FASE DE CORRENTE ELÉTRICA

Descrição Complementar: Inversor Solar 33.000w

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor estimado: R\$ 271.174,0000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Homologado

Adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 149.850,0000 , com valor negociado a R\$ 149.850,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Açudicado	23/07/2018 15:46:47	-	Atribuição individual de proposta. Fornecedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 22.415.029/0001-77, Melhor lance : R\$ 149.850,0000, Valor Negociado : R\$ 149.850,0000. Motivo: Valor igual ao do lance
Homologado	23/07/2018 15:47:07	DIOGO LUIZ DA SILVA	

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ENERGIA SOLAR - PAINEL / CONTROLE ELETRONICO / ME-CANISMO MOVIMENTACAO PAINEL

Descrição Complementar: Acessórios e estrutura de instalação suporte e acessórios

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 304.366,0000

Unidade de fornecimento: Conjunto/componentes

Situação: Homologado

Adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 128.742,0000 , com valor negociado a R\$ 128.742,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Açudicado	23/07/2018 15:46:47	-	Atribuição individual de proposta. Fornecedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 22.415.029/0001-77, Melhor lance : R\$ 128.742,0000, Valor Negociado : R\$ 128.742,0000. Motivo: Valor igual ao do lance
Homologado	23/07/2018 15:47:07	DIOGO LUIZ DA SILVA	

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: Desenvolvimento, Construção, Instalação - Sistema AutomáticoAquisição Dados Conjunto Híbrido (Eólico, Solar, Diesel)

Descrição Complementar: Serviço de instalação

Tratamento Diferenciado: -

comprasnet.gov.br/flow/RegiaoItemMcm.asp?mgCod=734006&tpo=1

23

SFCM - Mapas e Planos

139

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



28113219

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: :
Valor estimado: R\$ 337.750,0000

Unidade de fornecimento: Serviço
Situação: Homologado

Adjudicado para: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 99.800,0000 , com valor negociado a R\$ 99.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/07/2018 15:46:47	.	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 23.415.029/0001-77, Melhor lance : R\$ 99.800,0000, Valor Negociado: R\$ 99.800,0000. Motivo: Valor igual ao do lance
Homologado	23/07/2018 15:47:08	DIOGO LUIZ DA SILVA	

Fim do documento